

DECRETO N.º 106 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes á manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.1650.2.065 – Atividades de Incentivos ao Comércio e Prestação de Serviços

3.3.90.31.00.00 – 5866 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif, Desport.

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.500,00

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA DE IND, COMÉRCIO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.1650.2.065 – Atividades de Incentivos ao Comércio e Prestação de Serviços

3.3.90.30.00.00 – 5498 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de setembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município